



4.º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2012 celebrado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e a empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-presidente, Omar Akel, e de outro lado, empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.767.790.0001/09, com sede na Rua Francisco Nowotarski n.º 082, Fazendinha, neste município, Cep 81320-100, neste ato representada pelo Sr. José Honório da Silva e Sr. Manoel Ribeiro Junior, CPF/MF sob n.º 218 [REDACTED]-00, respectivamente CPF/MF sob n.º 691 [REDACTED]-68, **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o 4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2012, celebrado em 07 de Novembro de 2012, de acordo com a Lei n.º 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, e para fins de reajuste, conforme autorização da Secretária de Estado da Administração Pública, contida no protocolo n.º 11.667.050-0, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto –

O presente instrumento jurídico, tem por objeto a Prorrogação de Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação de Prazo -

Prorroga-se a vigência para mais 12 meses, iniciando em 07/11/2015 até 07/11/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear a prorrogação de prazo, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 6731.15452424.276-3390-3700, Fonte 100 (Recursos do Tesouro Geral do Estado), conforme QDD (fls. 453) do protocolo n.º 11.667.050-0 e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação – O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo;

Curitiba, 06 de novembro de 2015.



OMAR AKEL
Presidente da COMEC

JOSÉ HONÓRIO DA SILVA

MANOEL RIBEIRO JUNIOR

Representantes da empresa

Testemunhas :

1. 
Nome:
RG: 4.553.233-0

2. 
Nome: Dornica dos Santos
RG: 10.328.194-6

Lucélia do Rocio Baroni
Assessoria Jurídica